



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 97/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.854 de 8 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidades Básicas de Saúde;
3. Portaria Nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Qualificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).
4. A Resolução Nº. 002/2013 – CMS (Conselho Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte), datada de 03 de julho de 2013, que aprova a alteração de endereço da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro José Geraldo da Cruz para um terreno vago, construído na quadra E do loteamento Parque Imóvel, esquina com a Rua Francisco Leandro de Sousa e Rua Projetada 02.
5. A apresentação da “Justificativa Técnica de Alteração de Endereço de Construção de Unidade Básica de Saúde”, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, referente à alteração de endereço da construção da UBS, da Rua Vicente Herculano Pena, S/N, Bairro José Geraldo da Cruz para o novo endereço: Rua Projetada 02, s/n, esquina com a Rua Francisco Leandro de Sousa (Área Institucional do Loteamento Parque Imóveis), no mesmo Bairro;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Justificativa da Secretaria da Saúde do Município de Juazeiro do Norte, referente à alteração de endereço de edificação da Unidade Básica de Saúde, objeto da proposta Nº 11422.073000/1100-02, da Rua Vicente Herculano Pena, S/N, Bairro José Geraldo da Cruz, alterado para Rua Projetada 02, S/N, CEP 63033-210, esquina com a Rua Francisco Leandro de Sousa (Área Institucional do Loteamento Parque Imóveis), no mesmo Bairro.

Parágrafo Único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de julho de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS